**PROJETO DE LEI Nº /2019.**

**Dispõe sobre a proibição do comércio de agrotóxicos denominados organofosforados e carbamatos, conhecidos como “chumbinho” no Município de Valinhos e dá outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Dispõe sobre a proibição do comércio de agrotóxicos denominados organofosforados e carbamatos, conhecidos como “chumbinho” no Município de Valinhos e dá outras providências”**, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

Um crime cotidiano que apavora todos os que gostam de animais: o extermínio de cães e gatos por envenenamento. Delito praticado usualmente com o uso de “chumbinho”, substância de venda teoricamente controlada, mas facilmente adquirida em lojas de produtos agropecuários em todo país.

O nome “chumbinho” deve-se a sua forma de apresentação, em pequenos grãos de cor cinza chumbo. Trata-se de um agrotóxico pertencente ao grupo químico dos organofosforados e carbamatos, é comercializado de forma criminosa, sendo fracionado e/ou diluído e revendido de maneira informal por comerciantes que driblam a frágil fiscalização. Sua venda é autorizada em estabelecimentos credenciados, mediante a apresentação da receita emitida por engenheiro agrônomo e em sacos de 20 kg, com o nome comercial, para ser empregado unicamente na lavoura.

No Brasil, é responsável também por enorme número de mortes por intoxicação em humanos, normalmente ocorrendo de forma acidental, atingindo muitas crianças, e intencionalmente, em 80% das tentativas de suicídio na maioria dos casos de homicídio por envenenamento.

Por se tratar de um problema grave ainda sem solução, e sem legislação municipal sobre o assunto, o objetivo do presente Projeto de Lei é preservar a saúde das pessoas e dos animais, banindo a distribuição, comercialização e uso do “chumbinho” em nossa cidade, para tanto conto com o apoio dos nobres pares.

 Valinhos, 08 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº/2019.**

**Dispõe sobre a proibição do comércio de agrotóxicos denominados organofosforados e carbamatos, conhecidos como “chumbinho” no Município de Valinhos e dá outras providências.**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

  **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Artigo 1º -** Fica proibida a comercialização, venda e distribuição de agrotóxico pertencente ao grupo químico dos organofosforados e carbamatos, mais conhecido como “chumbinho”, que produzam risco a vida humana ou animal no município de Valinhos.

 **Parágrafo Único –** A proibição na qual se refere esse artigo estende-se a qualquer pessoa que faça uso do produto de maneira clandestina e irregular.

 **Artigo 2º -** Os estabelecimentos comerciais de produtos agropecuários, comércio de rações e similares, deverão afixar em local visível, um cartaz com os seguintes dizeres:

 **“É PROIBIDO NO MUNICÍPIO DE VALINHOS O COMÉRCIO E A UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICO DENOMINADO CHUMBINHO**

 **Lei Municipal nº xxxx/2019”**

 **Artigo 3º -** A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

1. na primeira, autuação multa no valor de 30 (trinta) UFMV (Unidades Fiscais do Município de Valinhos);
2. na segunda, autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação e fechamento do estabelecimento.

 **Artigo 4º -** Os estabelecimentos terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

 **Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

 **Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal